

LEI NÚMERO 4.341

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ARTIGO DA LEI Nº4.316, DE 13 DE MARÇO DE 1998, DO FUNDO ESPECIAL DE AVAL ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 4.316, de 13 de março de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Serão beneficiários do Fundo de Aval, o setor informal da economia, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei nº 8.864 de 28 (vinte e oito), de março de 1994”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de abril de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal